

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Convite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



EDITAL REPUBLICADO DA CARTA CONVITE Nº. 001/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ – IPREJ, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 09.353.852/0001-37, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 001, de 23 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 - Jequié – BA, uma Licitação que levará a efeito na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, **convita V.Sa. para participar da presente licitação, nas condições abaixo estipuladas.** O Edital contendo as especificações completas poderá ser consultado na página do **IPREJ** no endereço <http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br/>, retirado na sede do **IPREJ**, na Rua da Itália, 33 - Centro - CEP 45.200-190 - Jequié – BA, telefone (73) 3526.0676, em seu horário de atendimento, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou solicitado através do e-mail: iprej.jequie@gmail.com informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas na página <http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br/> sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

I – MODALIDADE: Carta Convite nº 001/2020.

II – REGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

III – TIPO: Menor Preço Global.

IV – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 10/07/2020;

HORA: 10:00 horas;

LOCAL: Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.

V – OBJETO:

Contratação de prestação de serviço de assessoria técnica especializada ao regime próprio de previdência social, para prestação de serviços de assessoria e capacitação, online, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prestação de serviços em assessoria técnica com elaboração de notas técnicas e parecer técnico administrativo e previdenciário relacionados a concessão e revisão de benefícios,

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



procedimentos administrativos previdenciários e resolução de divergências técnicas, e capacitação e treinamento dos servidores, diretores, bem como dos membros dos órgãos deliberativos e do Instituto.

5.2. Auxiliar na análise em relação à legislação do Instituto, sua adaptação às legislações federais e demais normas nacionais, incluindo a Emenda Constitucional nº 103/2019, objetivando adequação da gestão previdenciária, bem como na reestruturação administrativa, adequação da estrutura funcional do Instituto e na elaboração de normas internas, com a devida análise e revisão relativas à concessão de benefícios previdenciários, inscrição de dependentes, eleições do conselho fiscal, administrativo e regimento interno dos conselhos.

5.3. Análise, revisão e elaboração de decretos, resoluções de demais normativas relativas ao RPPS, será realizada quando solicitada pelos diretores do Instituto ou por indicação do próprio consultor técnico da Contratada e caso necessária a correção dos dispositivos ou o aperfeiçoamento da gestão previdenciária.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas do futuro contrato serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 6001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ

Projeto / Atividade: 09.271.0061-2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 03 – Contribuição para o RPPS

VII – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 – Os documentos de habilitação e as propostas de preço deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes opacos e vedados, designados, respectivamente de “Envelope A – Habilitação” e “Envelope B – Propostas de Preços, endereçados ao IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, situado na Rua da Itália, 33, Centro, Jequié – Bahia.

7.2 – **CONTEÚDO DO “ENVELOPE A – HABILITAÇÃO”** - A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em original ou em cópia dentro do prazo de validade devidamente atualizada, e consistirá em:

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Cópia dos documentos de Identificação dos Sócios;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Atestado de Capacidade Técnica.

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



As Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IPREJ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (art. 43, § 1º, LC 123/06 e alterações posteriores atualmente vigentes).

A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 7.2, de acordo com o solicitado.

7.3 – CONTEÚDO DO “ENVELOPE B – PROPOSTAS DE PREÇOS” - A licitante deverá preencher corretamente o formulário anexo, em três vias, escritas apenas no anverso, colocando:

- Razão Social, CNPJ e endereço;
- Indicação dos preços unitário e total;
- Prazo de validade da proposta;
- Data, assinatura do responsável pela elaboração da proposta e carimbo.

7.4 – A presente licitação poderá ser anulada por igualdade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, fundada em fato superveniente a instrução do procedimento.

7.5 – A proposta formulada nos termos deste edital, e que não poderá ser retirada após a sua apresentação, deverá ser apresentada à comissão de licitação, na Sede do IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, situada na Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba.

7.6 – Qualquer esclarecimento sobre os elementos deste edital e anexo deverão ser esclarecidos diante a comissão de licitação na sede da Instituição Previdenciária, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 8:00 às 12:00h.

7.7 – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste convite, sendo preenchido apenas no anverso;
- Cada licitante apresentará apenas uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;
- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, devendo ser apresentados em moeda oficial do país e expressos em algarismos;
- Na formulação das propostas de preços, o licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos dos serviços, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações previdenciárias e trabalhistas, outros tributos, taxas e tarifas além dos demais encargos e despesas que incidam sobre os mesmos, inclusive de equipamentos, bens e materiais

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



que necessários forem para executá-los. O IPREJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de despesas/custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

OBS: Caso a empresa não se interesse em participar deste convite, obséquio enviar comunicação por escrito, para efeito de comprovação do seu desinteresse.

VIII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 – Além dos convidados poderão participar, ainda, deste Convite, empresas cadastradas, que manifestarem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes, para o que deverão comprovar seu cadastramento junto a Diretoria Administrativa e Financeira do IPREJ.

8.2 – Não será admitida a participação nas reuniões de mais de um representante de cada licitante, o qual deverá comparecer munido de credencial, conforme disposto no item 9.1 deste convite.

8.3 – A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Convite, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, pela mesma forma em que se deu o texto inicial, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, **inquestionavelmente**, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 – As empresas interessadas também poderão enviar seus envelopes por Correio ou protocolá-los previamente na sede do IPREJ, não necessariamente se fazer representado, sendo assim, não poderá interpor recursos.

8.5 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhando da cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

IX – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 – No dia, horário e local estabelecidos no tópico IV, deste Convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes A e B, devendo a participação dos licitantes ser efetivada através de seus respectivos representantes, os quais deverão apresentar provas, por escrito, do seu credenciamento e documento de identidade.

9.2 – Somente o responsável da Licitante ou seu representante legal devidamente credenciado poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à sessão.

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



9.3 – A análise da Comissão a respeito dos elementos dos envelopes será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na sessão pública de abertura ou em reunião reservada da Comissão sendo, neste caso, determinando o dia e a hora da próxima sessão pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão.

9.4 – As dúvidas havidas durante as sessões serão resolvidas pelo Presidente da Comissão, o qual, para tanto, poderá socorrer-se de assessores, do que tudo será instrumentalizado em ata.

9.5 – A Comissão de licitação reserva-se ao direito de, em qualquer época ou oportunidade, proceder diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentando na época oportuna, nem suplementos estranhos a sua natureza, ressalvados os casos previstos em Lei.

9.6 – A ausência do representante da licitante nas eventuais reuniões subsequentes à primeira implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito a impugnação.

X – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO

10.1 – Uma vez aberto o primeiro envelope, não será permitida a participação de retardatários na licitação.

10.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o **Menor Preço Global**, proposto e exequível para o objeto desta licitação.

10.3 – Poderá a Comissão solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de desclassificação.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições deste Convite e as manifestamente inexecutáveis;

10.5 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as prescrições legais vigentes;

10.6 – Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, mediante aviso. Na ocasião lavrar-se-á ata específica do sorteio.

XI – PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, em conformidade aos preços unitários e totais indicados na respectiva proposta de preço, através de depósito bancário em conta fornecida pelo contratado.

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



11.2 – Não haverá reajustamento de preços, em conformidade com as disposições legais vigentes, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pelo Instituto de Previdência – IPREJ, ou em decorrência de virem a ser editados e passarem a vigor dispositivos legais específicos.

XII - CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação desta licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato.

12.2 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido na convocação, o IPREJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no §2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

12.3 – O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Convite.

12.4 – O contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

12.5 – A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da minuta do instrumento de Contrato, anexo, deste Convite.

XIII – SANÇÕES/INADIMPLEMENTO

13.1 – Aplicar-se-ão as disposições do CAPÍTULO IV da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando, de logo, estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação e ainda de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, interrupção do serviço ou inexecução total ou parcial do contrato sobre o valor total da proposta, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

13.2 – A aplicação das penalidades supramencionadas não tem caráter compensatório, respondendo ainda a contratada pelos danos advindos da execução ou inexecução do mesmo.

13.3 – O contrato poderá ser rescindido nos casos previsto na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades indicadas no item 13.

XIV – RECURSOS

14.1 – Dos atos relativos a esta licitação cabe recursos previstos no CAPÍTULO V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integra este Convite, para todos os efeitos de direito a minuta da carta contrato, o formulário para preenchimento da proposta de preços e o protocolo de recebimento.

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



15.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante o Instituto, na forma da Lei, o licitante que aceite sem objeção venha a manifestar-se após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

15.3 – No ato do recebimento do Convite, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo.

15.4 – Se, eventualmente, o dia marcado para a instauração da licitação for declarado ponto facultativo, a sessão será automaticamente adiada para o 1º dia útil subsequente a data, mantendo a mesma hora e local anteriores.

15.5 – Quaisquer esclarecimentos, referentes à presente licitação, deverão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a abertura dos envelopes. O telefone para contato consta no rodapé deste edital.

15.6 – A não apresentação de dúvidas ou de pedido de esclarecimentos no prazo estabelecido no item 15.5, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior.

Jequié/BA, 25 de junho de 2020.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



CARTA CONVITE Nº 001/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de prestação de serviço de assessoria técnica especializada ao regime próprio de previdência social, para prestação de serviços de assessoria e capacitação, online, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços em assessoria técnica com elaboração de notas técnicas e parecer técnico administrativo e previdenciário relacionados a concessão e revisão de benefícios, procedimentos administrativos previdenciários e resolução de divergências técnicas, e capacitação e treinamento dos servidores, diretores, bem como dos membros dos órgãos deliberativos e do Instituto.

1.2. Auxiliar na análise em relação à legislação do Instituto, sua adaptação às legislações federais e demais normas nacionais, incluindo a Emenda Constitucional nº 103/2019, objetivando adequação da gestão previdenciária, bem como na reestruturação administrativa, adequação da estrutura funcional do Instituto e na elaboração de normas internas, com a devida análise e revisão relativas à concessão de benefícios previdenciários, inscrição de dependentes, eleições do conselho fiscal, administrativo e regimento interno dos conselhos.

1.3. Análise, revisão e elaboração de decretos, resoluções de demais normativas relativas ao RPPS, será realizada quando solicitada pelos diretores do Instituto ou por indicação do próprio consultor técnico da Contratada e caso necessária a correção dos dispositivos ou o aperfeiçoamento da gestão previdenciária.

2 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

a) Os serviços de assessoria deverão ser realizados por meio de envios de documentos por sistema Web, vídeo conferência, aplicativos de mensagens, e-mail ou outra forma convencionada entre os envolvidos, respeitado o cronograma definido no início da prestação dos serviços.

b) Disponibilização de link gratuito de ferramenta Web para acesso as transmissões que deverá permitir a interação dos participantes para a realizações das teleconferências que apoiará as reuniões e capacitações.

c) Realização, sempre que for necessário, de reuniões online com agendamentos prévios.

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



- d) Emissão de notas técnicas em até 72 horas a contar da data de inclusão do pedido na ferramenta de gestão de documentos disponibilizada ao Instituto.
- e) Fornecimento ao longo do contrato, o total de no mínimo 32 horas de capacitação online.
- f) O envio de apostila em formato PDF com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência e certificados para todos os participantes.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços se faz necessária para que sejam atendidas as necessidades da prestação de serviços em assessoria técnica com elaboração de notas técnicas e parecer técnico administrativo e previdenciário relacionados a concessão e revisão de benefícios, procedimentos administrativos previdenciários e resolução de divergências técnicas e capacitação e treinamento dos servidores, diretores, bem como dos membros dos órgãos deliberativos e do Instituto.

A contratação dos serviços técnicos administrativos e previdenciários possibilitará o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Instituto aos seus segurados, qualificando e aperfeiçoando os servidores da Diretoria Previdenciária, bem como os diretores e conselheiros, no objetivo de aprimorar a gestão previdenciária deste Instituto.

Nesse sentido, a presente contratação tem como objetivo atender as solicitações da Diretoria Previdenciária no que tange a assessoria técnica, a capacitação e treinamento dos servidores, diretores, bem como dos membros dos órgãos deliberativos e do IPREJ.

Desta forma, por entender necessária e devidamente justificada, recomendamos a contratação de empresa para prestar os serviços acima descritos de forma contínua.

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. A modalidade de Licitação será Carta Convite, do tipo menor preço global aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato firmado terá **duração de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. No valor total para a contratação dos serviços devem estar incluídos todos os tributos e encargos incidentes.

6.2. Para realização dos serviços foram feitos cálculos estimativos e levantamentos junto ao mercado. O preço médio total estimado para a execução dos serviços, conforme elaborada pesquisa junto as empresas, é de R\$ 48.880,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



6.3. O valor total deste Termo de Referência foi calculado através da estimativa de contratação dos serviços, considerando-se um prazo de 12 (doze) meses.

6.4. O valor total estimado apresentado na tabela acima resultou da pesquisa de mercado realizada através de consulta às empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, considerando para o cálculo do Valor Total Estimado a média dos orçamentos apresentados ao **IPREJ**, conforme documentos e planilha anexa ao processo.

6.5. O Processo de Licitação Carta Convite nº 001/2020, tem como **Preço de Referência** o preço médio total de R\$ 48.880,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

6.6. As despesas do futuro contrato serão empenhadas na seguinte **Dotação Orçamentária**:

Unidade: 6001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ
Projeto / Atividade: 09.271.0061-2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 03 – Contribuição para o RPPS

Jequié/BA, 25 de junho de 2020.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



CARTA CONVITE Nº 001/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação CARTA CONVITE	Número 001/2020
---	--------------------

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará a prestação de serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço -

1.3. - C.N.P.J. -

1.4 - Telefone -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Descrição	Qtd. Período	Und. Período	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv	Contratação de prestação de serviço de assessoria técnica especializada ao regime próprio de previdência social, para prestação de serviços de assessoria e capacitação, online, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas	12	MÊS		

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



	neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos. Especificação do Objeto: 1.1. Prestação de serviços em assessoria técnica com elaboração de notas técnicas e parecer técnico administrativo e previdenciário relacionados a concessão e revisão de benefícios, procedimentos administrativos previdenciários e resolução de divergências técnicas, e capacitação e treinamento dos servidores, diretores, bem como dos membros dos órgãos deliberativos e do Instituto. 1.2. Auxiliar na análise em relação à legislação do Instituto, sua adaptação às legislações federais e demais normas nacionais, incluindo a Emenda Constitucional nº 103/2019, objetivando adequação da gestão previdenciária, bem como na reestruturação administrativa, adequação da estrutura funcional do Instituto e na elaboração de normas internas, com a devida análise e revisão relativas à concessão de benefícios previdenciários, inscrição de dependentes, eleições do conselho fiscal, administrativo e regimento interno dos conselhos. 1.3. Análise, revisão e elaboração de decretos, resoluções de demais normativas relativas ao RPPS, será realizada quando solicitada pelos diretores do Instituto ou por indicação do próprio consultor técnico da Contratada e caso necessária a correção dos dispositivos ou o aperfeiçoamento da gestão previdenciária.				
--	---	--	--	--	--

O valor total da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
 CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DA PROPOSTA

O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados, as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, tais como: despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia e hospedagem, quando das visitas técnicas ao IPREJ.

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observações:

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas.

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



CARTA CONVITE Nº 001/2020

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA FORNECIDA POR RPPS

Declaramos para os devidos fins que a empresa abaixo citada nos prestou, de forma satisfatória, nos últimos (.....) meses, os serviços de contratação de prestação de serviço de assessoria técnica especializada ao regime próprio de previdência social, para prestação de serviços de assessoria e capacitação, online, conforme descritos a seguir:

CONTRATANTE (RPPS):

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Número e duração do contrato:

CONTRATADA:

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – Serviços prestados: (especificar)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado e conter os dados de identificação do signatário.

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



CARTA CONVITE Nº 001/2020

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

A _____
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante na Carta Convite nº 001/2020, promovido pelo **IPREJ**, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____

_____, **DECLARA** que é **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (CONFORME O CASO)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



CARTA CONVITE Nº 001/2020

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº. _____, licitante na Carta Convite nº 001/2020, promovida pelo **IPREJ**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº. _____ em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da Federal de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



CARTA CONVITE Nº 001/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL DA CARTA CONVITE

(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº. _____, licitante na Carta Convite nº 001/2020, promovida pelo **IPREJ**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº. _____, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital da Carta Convite, que acata e concorda com todas as exigências do **IPREJ** em relação às normas vigentes, bem como às pertinentes à Lei 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se às mesmas e assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos a serem contratados. (Art. 30, inciso III da lei 8.666/93).

Em _____ de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável)

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



CARTA CONVITE Nº 001/2020

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ, aqui denominado **CONTRATANTE**, com sede à Rua da Itália, 33 – Centro – Jequié-BA, CEP: 45.200-190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.353.852/0001-37, neste ato representado pelo **Sr. Presidente EMANOEL SILVA ALMEIDA** brasileiro, maior, advogado, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na, nº – – Jequié-Ba, CEP:, neste ato representado pela Sr., inscrito no CPF nº e RG nº SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato para o fornecimento dos bens abaixo descritos, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a adjudicação resulta da homologação do processo licitatório na modalidade **CARTA CONVITE de nº. 001/2020** pelo Presidente do IPREJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviço de assessoria técnica especializada ao regime próprio de previdência social, para prestação de serviços de assessoria e capacitação, online, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços em assessoria técnica com elaboração de notas técnicas e parecer técnico administrativo e previdenciário relacionados a concessão e revisão de benefícios, procedimentos administrativos previdenciários e resolução de divergências técnicas, e capacitação e treinamento dos servidores, diretores, bem como dos membros dos órgãos deliberativos e do Instituto.

2.2. Auxiliar na análise em relação à legislação do Instituto, sua adaptação às legislações federais e demais normas nacionais, incluindo a Emenda Constitucional nº 103/2019,

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



objetivando adequação da gestão previdenciária, bem como na reestruturação administrativa, adequação da estrutura funcional do Instituto e na elaboração de normas internas, com a devida análise e revisão relativas à concessão de benefícios previdenciários, inscrição de dependentes, eleições do conselho fiscal, administrativo e regimento interno dos conselhos.

2.3. Análise, revisão e elaboração de decretos, resoluções de demais normativas relativas ao RPPS, será realizada quando solicitada pelos diretores do Instituto ou por indicação do próprio consultor técnico da Contratada e caso necessária a correção dos dispositivos ou o aperfeiçoamento da gestão previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DURAÇÃO:

O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, **iniciando em** __/__/__ **e terminando em** __/__/__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo (art. 57, II da Lei 8.666/93).

Parágrafo único: As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente instrumento é estimado em **R\$** _____ (_____), que será pago conforme conste relatório mensal se atividades produzidas pela Contratada para liquidação da nota fiscal.

Parágrafo Único: Se as alterações, provenientes de serviços adicionais, implicarem acréscimo do valor contratual, será indispensável à lavratura de um instrumento aditivo, previamente autorizado pela Autarquia Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 6001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ

Projeto / Atividade: 09.271.0061-2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 03 – Contribuição para o RPPS

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Em caso de renovação, o reajuste será anual, corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços divulgado oficialmente ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 – As alterações deste Contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, afora outras não previstas neste Contrato e que por lei couberem:

8.1.1. Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **IPREJ** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **IPREJ**.

8.1.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Contrato.

8.1.6. Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações do **IPREJ** e de acordo com as especificações constantes neste Contrato.

8.1.7. Cumprir as orientações do **IPREJ**, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas.

8.1.8. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **IPREJ**, comunicando previamente ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

8.1.9. Apresentar Nota Fiscal ao responsável pela fiscalização do contrato, contendo a descrição detalhada do serviço, o valor unitário e total, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato e acompanhada das certidões negativas.

8.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, em especial às certidões: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT.

8.1.11. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREJ** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal, encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

8.1.12. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado.

8.1.13. Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao **IPREJ**.

8.1.14. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições.

8.1.15. Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto ao **IPREJ**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias.

8.1.16. Deverá a contratada nomear um preposto para manter a interlocução com a contratante, a fim de facilitar/padronizar os procedimentos de rotina do Instituto.

8.1.17. Responder, com brevidade, em prazo fixado pela Autarquia as normas técnicas e demais requerimentos que forem formulados pelo Instituto e responder, legalmente, por todo conteúdo enviado à Autarquia os quais comporão as decisões do Instituto.

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



8.1.18 Da forma de execução:

- a) Os serviços de assessoria deverão ser realizados por meio de envios de documentos por sistema Web, vídeo conferência, aplicativos de mensagens, e-mail ou outra forma convencionada entre os envolvidos, respeitado o cronograma definido no início da prestação dos serviços.
- b) Disponibilização de link gratuito de ferramenta Web para acesso as transmissões que deverá permitir a interação dos participantes para a realizações das teleconferências que apoiará as reuniões e capacitações.
- c) Realização, sempre que for necessário, de reuniões online com agendamentos prévios.
- d) Emissão de notas técnicas em até 72 horas a contar da data de inclusão do pedido na ferramenta de gestão de documentos disponibilizada ao Instituto.
- e) Fornecimento ao longo do contrato, o total de no mínimo 32 horas de capacitação online.
- f) O envio de apostila em formato PDF com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência e certificados para todos os participantes.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO IPREJ

9.1 - Compete ao IPREJ:

- 9.1.1. Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades, fixando o prazo para sua correção.
- 9.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no Contrato.
- 9.1.3. Colaborar, sempre que possível, com medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para a execução do Contrato.
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA** referente ao objeto contratado.
- 9.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, antes do pagamento.
- 9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo **IPREJ**.
- 9.1.8. Modificar o presente Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- 9.1.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.
- 9.1.10. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1. No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do Contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal, até o máximo de 10% (dez por cento), além de outras penalidades e sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 10.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **IPREJ** poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



10.3 Advertência;
10.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
10.5 As sanções previstas *poderão* ser aplicadas, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 A rescisão do presente contrato poderá:
11.1.1 Ser determinado por ato unilateral e escrito do **IPREJ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias.
11.1.2 No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
11.1.3. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 e art.77, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá a servidora **Sonilda Nunes da Silva**, CPF, Matrícula ..., que ficará responsável pelo recebimento do objeto e conferência dos relatórios, bem como pelo cumprimento das demais cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências jurídicas que possam ocorrer, relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Jequié-Ba, de de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ – IPREJ
EMANOEL SILVA ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA
RESPONSÁVEL
CPF

Testemunhas:

1. _____
CPF.: _____
2. _____
CPF.: _____

Rua da Itália, nº 33, Centro. CEP 45200-190 – Jequié-Ba. Tel.: 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37